

TERMO DE REFERÊNCIA ALTERADO

1. DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDROS P-13 (BOTIJÃO 13KG) E P-45 (BOTIJÃO 45KG) E ÁGUA MINERAL - GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, suprimindo as necessidades da Prefeitura Municipal de seus Departamentos Administrativos (Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg e 45kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender a demanda das diversas secretarias do município que utilizam estes produtos para fins como: o cozimento e preparo de alimentos ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino nos turnos manhã, tarde e noite, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas secretarias municipais, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

A contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P13 e P45 (botijão 13 kg e 45kg), para aquisição futura e eventual recargas, como também o fornecimento de kit mangueiras recarga de gás e registro para botijão 13 kg, visa dessa forma garantir o abastecimento do gás para as copas e cozinhas dos Departamentos administrativos da Prefeitura, como também para as Escolas e Postos de Saúde localizados na Sede, Distritos e Zona Rural do Município de São Vicente Férrer, além de atender a legislação, quando da substituição da mangueira e do registro nos respectivos fogões existentes.

Visando sempre proporcionar todas as possibilidades de que os servidores e colaboradores dos departamentos administrativos, estejam sendo melhor atendidos pela administração, a aquisição do Gás GLP para a copa se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e/ou chá que é servido a todos que transitam nos departamentos administrativos da Prefeitura Municipal, fator que contribui para promover um ambiente receptivo na administração pública.

No que se refere a Rede Municipal de Ensino, essa aquisição visa o suprimento das necessidades nas cozinhas das escolas, quando da confecção de alimentos da merenda escolar para os alunos vinculados Rede Municipal de Ensino na Sede e Zona Rural do Município.

Quanto aos usuários do Postos de Saúde localizados na Sede e Zona Rural do Município, a aquisição de gás GLP será utilizada na feitura do café e/ou chá e ou confecção de outros tipos de alimentos para os médicos, profissionais de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde e demais colaboradores em horário de trabalho, bem como, outras pessoas que se encontram à espera de atendimento, mantendo um bom clima organizacional entre os empregados e usuários dos Postos de Saúde.

No que se refere a aquisição de água mineral, ela é fundamental para o bem-estar em ambientes administrativos, escolas e unidades de saúde. A água mineral contribui para a produtividade e prevenção de problemas de saúde, além de ser de suma importância para a Administração, pois visa o fornecimento de água tratada, apropriada para o consumo, sem causar risco à saúde dos consumidores, sejam servidores municipais, agentes políticos ou usuários do serviço público. Ainda, quanto à aquisição de água mineral, ela é disponibilizada a todos os funcionários, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água, por isso, a hidratação é essencial. Essa aquisição demonstra cuidado com o bem-estar dos funcionários e usuários dos serviços públicos.

A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas e recepções de órgãos públicos municipais, bem como no atendimento das necessidades básicas nas escolas municipais, nas unidades e postos de saúde, demonstrando assim o cuidado com o bem-estar dos funcionários e usuários dos serviços públicos no município de São Vicente Férrer - PE.

3. DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES A SEREM PAGOS

O preço dos produtos para a futura aquisição deve ser estabelecido a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Tabela dos valores pesquisados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TOTAL	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNID.	16.167	8,28	133.862,76
2	Água mineral natural, sem gás, inodora, potável, fluoretada, envasilhada em galões transparentes de plásticos, contendo de 20 litros. Condições de acordo com Decreto 3.029 de 16/04/99, RDC 274/2005. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNID.	5.388	8,28	44.612,64
3	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNID.	791	103,82	82.121,62
4	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 13kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNID.	263	103,82	27.304,66

5	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 45kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNID.	387	470,84	182.215,08
6	Gás de cozinha, composição básica. Pesando 45kg com troca de vasilhames, acondicionado em botijão. Condições de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNID.	129	470,84	60.738,36
7	Vasilhame de gás 13kg	UNID.	80	303,50	24.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					555.135,12

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 555.135,12 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos)**, sendo da seguinte forma:

Os valores acima são meramente estimativos, de acordo com a pesquisa de preços realizada no banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES:

4.2.1 - Após autorização de ordem de fornecimento, a empresa deverá realizar a entrega dos materiais na Sede da Prefeitura Municipal, localizada às Margens da Rodovia PE, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 7h às 12h da manhã, e, das 13h às 17h da tarde, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a confirmação do pedido, que será feito por e-mail institucional.

4.2.2 - Caso não seja realizada a entrega no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste termo de referência e na Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.3 - A contratada deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante.

4.2.4 - Não serão admitidos, para efeito de recebimento, o fornecimento dos materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FORNECEDOR(A)

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 e do Termo de Referência, são obrigações da licitante contratado:

- a) Cumprir as obrigações, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição, dentro do prazo determinado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- c) Reparar e corrigir, as expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de outros meios empregados;
- d) Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções podendo a Administração, exigir a retirada daqueles cuja condutas sejam julgadas inconvenientes, obrigando-se, também, a indenizar o contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados;
- f) Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento;
- g) Entregar o produto na quantidade solicitada de acordo com as formas determinadas na requisição;
- h) Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento sobre qualquer pretexto, ficando obrigado(a) a realizar a entrega do produto, objeto do presente termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- i) O(A) contratado(a)/fornecedor(a) obriga-se a executar o fornecimento com excelente qualidade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Administração Pública:

- a) Emitir Nota de Empenho, determinando as quantidades dos produtos a serem fornecidos, respeitando-se as quantidades máximas estabelecidas;
- b) Exercer a fiscalização do fornecimento e documentar as ocorrências havidas;
- c) Proporcionar ao fornecedor/contratado as facilidades necessárias a fim de que possa realizar normalmente o fornecimento;
- d) Prestar ao fornecedor/contratado todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor/contratado venha a entregar fora das especificações do fabricando e deste Termo de Referência;
- g) Aplicar às sanções regulamentares e contratuais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

8. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 555.135,12 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos)**, sendo da seguinte forma:

- a) O valor total estimado para a aquisição dos materiais da Secretaria Municipal de Educação é de **R\$ 157.297,52 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**;
- b) O valor total estimado para a aquisição dos materiais da Secretaria Municipal de Saúde é de **R\$ 119.706,84 (cento e dezenove mil, setecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**;
- c) O valor total estimado para a aquisição dos materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social é de **R\$ 112.309,08 (cento e doze mil, trezentos e nove reais e oito centavos)**;
- d) O valor total estimado para a aquisição dos materiais da Secretaria Municipal de Administração é de **R\$ 64.120,24 (sessenta e quatro mil, cento e vinte reais e vinte e quatro centavos)**;
- e) O valor total estimado para a aquisição dos materiais da Secretaria Municipal de Agricultura é de **R\$ 101.701,44 (cento e um mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Os valores acima são meramente estimativos, de acordo com a pesquisa de preços realizada no banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O recurso financeiro para cumprimento das despesas decorrentes a realização do fornecimento, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.12 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.122.0210.2269 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 08.122.0210.2227 – Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.05 – Secretaria de Educação
Programa: 12.361.1880.2221 – Manutenção da Educação Básica
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração
Programa: 04.122.0210.2207 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade: 02.03 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio
Programa: 20.605.0960.2241 – Manutenção de Mercados e Matadouros
Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo

São Vicente Férrer, 14 de outubro de 2025.

Humberto Correia de Oliveira Borba Filho
Secretário de Administração